



**Universidade Federal Rural do Semi-Árido**

# **Manual do Processo**

**Macroprocesso: Suprimentos e Contratações**

**Processo: Alterações Contratuais**

**Subprocesso: Acréscimos e Supressões**

**Versão: 1.0**

**Data: 03/06/2019**

---

## 1. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

1	Macroprocesso	Aquisições e Contratações
2	Processo	Alterações contratuais
3	Subprocesso	Acréscimos e Supressões
4	Entrada(s)	Solicitação de alteração de quantitativo do contrato
5	Saída(s)	Aditivo emitido
6	Sistemas	SIPAC, SIAFI
7	Indicadores	
8	Normatização	Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 2. OBJETIVO DO PROCESSO

Definir o Fluxo de atividades necessárias para formalização de Aditivo de acréscimo ou supressão ao valor contratual.

## 3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- a) AUTORIDADE COMPETENTE: Reitor ou Pró-Reitor de Administração, a depender de delegação de competência conforme Portaria de Delegação de Competências vigente;
- b) CADIN: Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal
- c) DCF: Divisão de Contabilidade e Finanças;
- d) DICONT: Divisão de Contratos;
- e) D.O.U.: Diário Oficial da União;
- f) GESTOR DO CONTRATO: Servidores nomeados por portaria para atuarem como titular e suplente no processo de fiscalização dos contratos no âmbito da UFERSA;
- g) PF-UFERSA: Procuradoria Federal na UFERSA;
- h) PROAD: Pró-Reitoria de Administração;
- i) REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação

exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no ato convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao Acordo ou à Convenção Coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

- j) SAPIENS: Sistema AGU de Inteligência Jurídica;
- k) SEP: Solicitação de Esclarecimento e Providências;
- l) SIAFI: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal;
- m) SICAF: Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;
- n) SIPAC: Sistema de Patrimônio, Administração e Contratos;
- o) TCU: Tribunal de Contas da União.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

#	ATIVIDADE	ATOR	REGRA DE NEGÓCIO
1	IDENTIFICAR necessidade de alteração do contrato	GESTOR DO CONTRATO	<p>O gestor do contrato é responsável por acompanhar a execução dos serviços, devendo estar atento aos saldos do contrato e às necessidade de realizar alterações contratuais, que podem ser por meio de:</p> <p>a) <b>Aditivo</b> – Para as alterações quantitativas de acréscimos ou supressões, até o limite legal previsto na legislação vigente. Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de</p>

			50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. As supressões que ultrapassarem esses limites deverão ser objeto de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no Art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
2	PRODUZIR memória de cálculo	GESTOR DO CONTRATO	<p>Ao identificar a necessidade de alterar um contrato por acréscimo ou supressão, o gestor do contrato deverá produzir memória em planilhas de <i>excel</i>, de modo a demonstrar que o acréscimo não extrapolará os limites legais e do contrato. Nesta memória de cálculo deverão estar computados os seguintes itens, no mínimo:</p> <p>a) valor original do contrato;</p> <p>b) valores de aditivos anteriores;</p> <p>c) percentual de acréscimo ou supressão realizado;</p> <p>d) quantidade de serviço a ser acrescentado ao contrato</p> <p>e) valor total do aditivo em R\$;</p> <p>f) impacto de acréscimo em % (respeitando o limite da Lei 8.666/93, Art. 65, Parágrafo § 1º para os casos de acréscimo);</p> <p>g) impacto de supressão em % (respeitando o limite legal);</p> <p>h) análise geral do contrato considerando outras alterações já realizadas anteriormente.</p>
3	ENVIAR necessidade à DICONT	GESTOR DO CONTRATO	Caso o aditivo proposto esteja dentro dos limites legais e do contrato, a necessidade deverá ser apresentada à PROAD para análise e despacho sobre

			andamento da formalização do aditivo. Neste momento o gestor do contrato apresentará a memória de cálculo do aditivo proposto, bem como justificativa fundamentada para alteração do contrato, enviando toda a documentação por meio de memorando eletrônico.
<b>4</b>	APRESENTAR proposta para apreciação	DICONT	A DICONT juntará a documentação e despachará com o Pró-Reitor de Administração acerca da continuidade do processo de formalização de aditivo.
<b>5</b>	ANALISAR a proposta de alteração contratual	PROAD	O Pró-Reitor de Administração analisará a necessidade apresentada pelo Gestor e despachará acerca da continuação da formalização do processo.
<b>5.1</b>	NEGAR a formalização do aditivo	PROAD	Caso o Pró-Reitor de Administração não identifique necessidade de real da administração em alterar o contrato, ou julgue não ser conveniente para a administração fazê-lo nesse momento deverá despachar no processo apresentando a negativa em formalizar o aditivo mediante justificativa fundamentada.
<b>5.2</b>	DESPACHAR autorizando a formalização do aditivo	PROAD	Caso o Pró-Reitor de Administração identifique a real necessidade e conveniência para a administração na formalização do aditivo, este despachará para a DICONT autorizando o início do processo para formalização do aditivo.
<b>6</b>	VERIFICAR o limite do contrato	DICONT	A DICONT verificará o limite do contrato em relação ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e a necessidade de alteração a ser apresentada para a contratada.

6.1	PROPOR acordo	DICONTE	Nos casos de supressão além do limite legal o servidor da DICONTE deverá informar formalmente por ofício à contratada que a UFERSA pretende formalizar aditivo de supressão além do limite legal previsto em lei, e aguardar sua manifestação, com fundamento no Art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Caso a contratada aceite o acordo o processo de formalização do aditivo será iniciado (item 7).
6.1.1	SOLICITAR recálculo da quantidade a ser alterada	DICONTE	<p>Caso a contratada não aceite o valor a ser suprimido acima do limite legal, conforme previsto no § 2º, Inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93, o gestor do contrato deverá recalculá-lo até o limite legal.</p> <p><i>"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</i></p> <p style="text-align: center;">(...)</p> <p><i>§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."</i></p>
7	FORMALIZAR aditivo	DICONTE	Dar continuidade ao processo de alteração contratual, com a formalização do aditivo.

---

## 5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (LISTA DE ANEXOS)

a) NÃO SE APLICA

## 6. CONTROLE DE VERSÕES

Data	Autor	Descrição
09/04/2019	Anakléa Mélo S da C Costa	Validação do processo em reunião com a equipe da Divisão de Contratos: Arly Dayane Fernandes Lopes de Carvalho e Julia Ellen Oliveira de Araújo.
03/06/2019	Anakléa Mélo S da C Costa	Validação do processo em reunião com a equipe da Gestão: Arly Dayane Fernandes Lopes de Carvalho e Jorge Luis de Oliveira Cunha.
04/06/2019	Anakléa Mélo S da C Costa	Entrega do Mapeamento TO BE

## 7. RESPONSABILIDADES

Gerente do Processo	E-mail	Telefone do setor
Gestor do Contrato	E-Mail institucional do gestor do contrato nomeado por portaria	-
Dono do Processo	E-mail	Telefone do setor
Diretor da DICONT	contratos@ufersa.edu.br	Ramal 1045